



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 153

Dispõe sobre as tarifas para o Transporte Coletivo Urbano da cidade de Umuarama, dan do outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação em sessão de 13 de agosto de 1980 pelo Conselho Interministerial de Preços-CIP, no processo n.º 5695/80, conforme TELEX/CIP n.º 8857/70;


D E C R E T A :

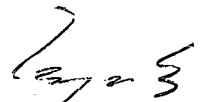
Art. 1º - As tarifas para o Transporte Coletivo Urbano da cidade de Umuarama, Estado do Paraná, passam a vigorar com os seguintes valores:

- Cr\$. 6,00 (seis cruzeiros), para as tarifas sem desconto, e
- Cr\$. 4,20 (quatro cruzeiros e vinte centavos), para as tarifas com desconto;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, en quando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO PARANÁ, aos 19 de agosto de 1980.


TUGLIO SETOGUTTE
PREFEITO MUNICIPAL


MASSAYUKI OKUMURA
SECRETÁRIO GERAL

123

| | |
|------------------------|------------------|
| UM | DRAMA ILUSTRADO |
| DE | 21 Agosto / 1980 |
| DE Nº | 574 |
| UMUA | 02 / 09 / 1980 |
| | <i>WIR</i> |
| DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO | |